

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONAL EXTRACURRICULAR

O CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E.P.E., com sede em Rua Diário de Notícias s/n, 2500-176 Caldas da Rainha, pessoa coletiva n.º 514993871, com o capital estatutário de 7 000 000 Euros, pretende selecionar para programa de estágio profissional extracurricular em contexto de trabalho regulado pelo disposto no Decreto-Lei n.º 66/2011, de 1 de junho:

**3 (três) estagiário na área de Farmácia (Técnico Superior Diagnóstico e Terapêutica)
1 para Caldas da Rainha, 1 para Peniche e 1 para Torres Vedras**

Cujas funções consistem, designadamente, no seguinte:

- a) Atividades no âmbito da farmácia hospitalar

1. REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES

Constituem requisitos de admissão ao presente procedimento de seleção a detenção pelo candidato das seguintes competências:

- a) Licenciatura em Farmácia
- b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- c) Dinamismo e sentido de responsabilidade;
- d) Organização e proatividade;
- e) Boa capacidade de comunicação e relações interpessoais;
- f) Condições preferenciais, não eliminatórias, atividade já desenvolvida na área da Saúde.

2. REGIME CONTRATUAL

2.1. Tipo contratual

Aos candidatos selecionados será proposta a celebração de um contrato de estágio profissional extracurricular em contexto de trabalho que se destina a complementar e aperfeiçoar as suas competências, desenvolvendo-se na área de Farmácia, cujo plano de estágio individual será definido em conjunto com os Estagiários.

2.2. Duração do estágio

O contrato de estágio tem a duração de 11 meses e produz efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2019.

O período de duração das atividades de estágio do Estagiário será de 35 horas semanais e de 7 horas diárias, com dois dias de descanso semanal e feriados nos termos legalmente estabelecidos.

2.4. Local das atividades de estágio

O estágio realiza-se nas instalações de qualquer um dos serviços integrantes do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., localizados, designadamente, em Caldas da Rainha, Peniche e Torres Vedras, bem como, sempre que o Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., o entenda necessário, nos outros locais situados na área da sua influência e cobertura assistencial ou com as mesmas relacionadas.

2.5. Subsídio de estágio

Durante o período de estágio o Estagiário tem direito a receber a importância mensal ilíquida de 900,00 € a título de subsídio de estágio.

3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser formalizadas, exclusivamente, para o endereço de correio eletrónico, recursoshumanos@choeste.min-saude.pt, do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., com a referência

em assunto «Ref. TSDT Farmácia» e remetidas, em conjunto, com todos os elementos necessários, devidamente digitalizados.

3.2. Documentos que devem instruir a candidatura:

O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Carta de motivação (máximo 1 página);
- b) Documento comprovativo da Licenciatura em Farmácia;
- c) Curriculum vitae;

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações prestadas.

A experiência profissional e outras qualificações relevantes (para além das habilitações académicas) serão avaliadas de acordo com as declarações prestadas pelo candidato na respetiva candidatura, nomeadamente no curriculum vitae junto à mesma.

Na eventualidade de se vir a comprovar a falsidade das referidas declarações, tal determinará a imediata exclusão do candidato do presente procedimento.

3.3. Prazo para apresentação de candidaturas

O procedimento encontra-se aberto até às 23:59 do dia 25 de outubro de 2019.

3.4. Exclusão liminar de candidaturas

O não cumprimento dos requisitos dos pontos 1 e 3 determina a não admissão do candidato e a sua exclusão do procedimento concursal.

4. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. Funcionamento e composição do júri:

O procedimento será conduzido por um júri composto por três membros, um dos quais é designado presidente.

O presidente do júri determinará as regras para a convocação de reuniões ou outros aspetos do funcionamento interno dos trabalhos do júri.

Ao presente procedimento não se aplica o Código de Procedimento Administrativo.

4.2. Designação dos membros do júri:

Presidente: António Manuel Baptista Gomes

Vogais: a) Paula Maria Mota Pedro (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos);

b); Liliana Flávia dos Santos Branco Marques

Suplentes:

c) Maria Luisa Carvalho Videira Serra

d) Susana Catarina Rodrigues Funcheira

4.3. Métodos de seleção

O método de seleção do presente procedimento concursal será composto por duas fases sequenciais:

- a) A avaliação curricular das candidaturas, de carácter eliminatório, pela qual se procederá à análise da informação prestada, designadamente a respeitante à qualificação dos candidatos no que se refere à sua experiência profissional e habilitações académicas; e,
- b) A entrevista profissional de seleção, na qual se pretende avaliar a experiência profissional e a adequação do candidato às atividades do estágio.

4.3.1. Avaliação curricular

Serão admitidos à fase de avaliação curricular todas as candidaturas devidamente instruídas e submetidas nos termos do presente regulamento e que não tenham sido liminarmente excluídas nos termos do ponto 3.4. supra.

Na fase de avaliação curricular, pretende-se atender aos seguintes fatores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 100 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA \times 50\% + EP \times 50\%$ sendo: HA = Habilitações académicas; e, EP = Experiência profissional.

A forma de cálculo dos subfactores e experiência profissional encontra-se detalhada nos pontos seguintes:

- a) Habilitações académicas e,
- b) Experiência profissional.

Todas as candidaturas apresentadas no âmbito do procedimento concursal de seleção que não forem excluídas são ordenadas segundo a sua classificação em termos de avaliação curricular.

4.3.2. Entrevista profissional de seleção

Só serão admitidos à fase de entrevista profissional de seleção os candidatos admitidos à fase de avaliação curricular e que nela obtenham uma das primeiras 20 melhores classificações, segundo a ordenação obtida nos termos do número anterior.

Na fase de entrevista profissional de seleção pretende-se avaliar a experiência profissional, o perfil e adequação dos candidatos admitidos a esta fase para as atividades de estágio.

A prestação do candidato na entrevista profissional de seleção deverá ser avaliada segundo os seguintes fatores:

- a) Perfil profissional e pessoal adaptado ao trabalho em contexto da farmácia hospitalar
- b) Grau de maturidade, responsabilidade e espírito de equipa.
- c) Disponibilidade para a função

O júri atribuirá a cada candidato entrevistado uma classificação em cada fator expressa em números inteiros entre 1 a 10 valores, consoante considere que o candidato demonstrou possuir, relativamente ao fator em questão, um nível, respetivamente, Insuficiente (1 a 2), Reduzido (3 a 4), Suficiente (5 a 6); Bom (7 a 8); ou Elevado (9 a 10).

Para efeitos da avaliação final da entrevista profissional de seleção, os fatores de avaliação da entrevista devem ser ponderados da seguinte forma:

- a) 50%;
- b) 30%;
- c) 20%.

A avaliação final da entrevista profissional de seleção será expressa num valor de 0 a 10, até às centésimas, sendo convertida, para efeitos da fase de classificação final da candidatura numa escala de 0 a 100, pela multiplicação do valor por 10.

4.3.3. Classificação final

Só serão objeto de classificação final os candidatos admitidos anteriormente à fase de entrevista profissional de seleção que nela tenham obtido classificação igual ou superior a 6,00 valores (na escala de 0 a 10), sendo eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior àquele valor, bem como os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 5,00 valores no fator de avaliação.

A classificação final dos candidatos, considerada até às centésimas, deve ser expressa numa escala de 0 a 100 valores resultando da média aritmética das classificações obtidas nos dois métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista profissional de seleção) de acordo com a seguinte fórmula: Classificação final (CF) = 50 % x AC + 50 % x ES Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, prevalece a que se encontrar melhor ordenada em termos de ES.

4.4. Publicitação dos resultados:

No respeito pelo dever de sigilo, todas as notificações aos candidatos serão efetuadas individualmente e exclusivamente para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato no processo de candidatura.

Os candidatos serão notificados, sendo o caso, da sua não admissão e exclusão do procedimento concursal, assim como, sendo o caso, da sua exclusão de qualquer uma das respetivas fases.

4.5. Convite aos candidatos selecionados:

Por deliberação do Conselho de Administração do CHO, EPE, será dirigido aos 3 (três) candidatos que se encontrarem melhor classificados uma proposta formal para a celebração do contrato de estágio.

Caso algum dos candidatos selecionados não venha a celebrar o contrato de estágio dentro do prazo razoável fixado, o Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., tem a faculdade de dirigir convite aos demais candidatos constantes da lista de classificação final, pela ordem em que os mesmos se encontrem ordenados, não estando, todavia, obrigado a preencher todos os lugares que possam ter ficado vagos.

Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., 30 de setembro de 2019.